



**Processo: 016.644/2016-6**  
**Natureza: TCE**

### **Despacho para fins de Saneamento**

Analisados os autos do processo para fins de trânsito em julgado identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

#### Nova Notificação

Responsável: CONSTRUTORA MAJESTADE LTDA - ME

Acórdão: 3.977/2019-TCU-1ª Câmara (peça 90).

Reabertura de prazo Sim (x) Não ( )

- ✓ Nos termos do Manual Cbex/2021, antes de se fazer a comunicação por edital, devem ser esgotados todas as tentativas de localização do devedor, por este motivo não podemos considerar o Edital 544/2020, pois novas tentativas, por meio de ofício, foram feitas, posteriormente, utilizando novos endereços, advindos da peça 125. A empresa permaneceu sem notificação do acórdão condenatório.
- ✓ Após a solicitação de saneamento da peça 174, foi feito um edital no modelo de notificação simples à responsável Construtora Majestade, e o correto seria notificação de dívida.

SEGESC, em 19 de julho de 2023

*(Assinado eletronicamente)*

NATHÁLIA BRILHANTE BARBOSA  
Chefe de Serviço – Substituta - Mat. 9825-6